

LEI Nº 05/92

SÚMULA: Altera o artigo 2º da Lei nº 01/92
e dá outras providências.

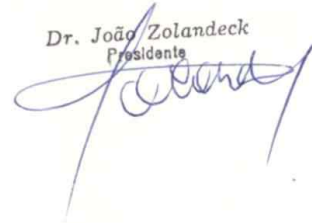
A Câmara Municipal de Palmital, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte
Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei nº 01/92 de
14.02.92, passa a ter a seguinte redação: "Para garantia do Prin
cipal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utili-
zar parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Servi
ços - ICMS e ou Fundo de Participação dos Municípios - FPM, du
rante o prazo de vigência do parcelamento autorizado por esta
Lei"

Art. 2º - Revogadas as disposições em con
trário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Palmital, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de
março de 1.992.

Dr. João Zolandeck
Presidente



77778660/0001-22

PALMITAL CÂMARA DE VEREADORES

Rua Princesa Isabel, 818

CEP 83.270

Palmital

Paraná